



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA: NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS/EMPRESA JÚNIOR, EGRESSOS E ESTÁGIO/PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

A diretora-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.230/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2025, e considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e a Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o edital para seleção interna simplificada de bolsistas para os programas/núcleos e projetos institucionais.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar discentes do *campus* de Fortaleza do IFCE para atuarem como bolsistas dos programas/núcleos e projetos: **Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), Incubadora de Empresas, Comissão de Egressos e Estágio/Programa Jovem Aprendiz.**

2. FINALIDADES

2.1. Esta seleção tem a finalidade de:

- a) fortalecer a atuação dos programas/núcleos e projetos institucionais nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e inclusiva e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental;
- b) viabilizar a oportunidade de selecionar 05 (cinco) discentes regularmente matriculados/as nos cursos do *campus* de Fortaleza do IFCE como bolsistas remunerados;
- c) contribuir com a formação cidadã e integral dos estudantes por meio de experiências práticas, interdisciplinares e socialmente referenciadas;
- d) proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros(as), indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos(as) de agricultores(as), artesãos(ãs) e pescadores(as) nos processos de seleção de bolsista extensionista;
- e) propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 em relação: ao índice de participação de servidores(as)

na extensão; ao índice de participação de discentes na extensão: à taxa de alcance das atividades de extensão.

3. VAGAS

3.1. Será ofertada 1 vaga remunerada por núcleo/programa institucional, por um período de 4 meses, para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo deste edital, conforme a Tabela 1

Tabela 1 - Vagas

NÚCLEO/PROGRAMAS	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DA BOLSA	DURAÇÃO DA BOLSA
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	1 + CR*	R\$ 700	04 meses
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	1 + CR*	R\$ 700	04 meses
Incubadora de Empresas/Empresa Júnior	1 + CR*	R\$ 700	04 meses
Coordenadoria de Acompanhamento de Estágio e Egressos	1 + CR*	R\$ 700	04 meses
Estágio/Programa Jovem Aprendiz	1 + CR*	R\$ 700	04 meses

*Cadastro de reserva

4. PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE BOLSISTA EXTENSIONISTA

4.1. O(a) estudante selecionado(a) deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo-se às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O(a) estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum curso técnico ou de graduação do *campus* Fortaleza do IFCE.

4.3. O(a) estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa interna ou externa, vinculada ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O(a) estudante selecionado(a) para a vaga do NAPNE deve ser preferencialmente negro(a), indígena, mulher ou ser pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei nº 12.711/12, complementada pela Lei nº 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e à Resolução CONSUP/IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.5. Aplicam-se ao(à) candidato(a) às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou de graduação, conforme o subitem 4.2.

b) apresentar desempenho acadêmico satisfatório com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 80% e ter concluído, no mínimo, 50% da carga horária total do curso;

c) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

d) apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

a) conclusão do curso técnico ou de graduação;

b) trancamento de matrícula;

c) desistência da bolsa ou do curso;

d) abandono do curso;

e) prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como: desrespeito às normas de convivência; uso inadequado dos espaços e recursos; comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitistas; violência LGBTQIAPN+fóbica; ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do *link* <https://forms.gle/7iXVokLDKpbUp37H6> durante o período definido no cronograma do item 6 deste edital.

5.2. No ato da inscrição, os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário eletrônico:

a) declaração de aluno regularmente matriculado;

b) histórico escolar;

- c) Termo de Compromisso do(a) Estudante (Anexo I);
- d) formulário de solicitação de bolsas - candidato(a) a bolsista - Anexo II);
- e) carta de motivação (Anexo III);
- f) demais documentos de comprovação, conforme o Quadro 1 do subitem 7.3.1 deste edital.

5.2.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da carta de motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando-se o prazo de inscrições. A comissão de seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades desta seleção serão realizadas conforme o cronograma da Tabela 2:

Tabela 2 - Cronograma

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	3 de junho de 2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-de-bolsistas-de-extensao-edital-232025/
Período de impugnação do edital	4 de junho de 2025	editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br
Resposta ao recurso de impugnação	5 de junho de 2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-de-bolsistas-de-extensao-edital-232025/
Período de inscrição	de 6 a 11 de junho de 2025	https://forms.gle/7iXVokLDKpbUp37H6
Divulgação das inscrições deferidas	12 de junho de 2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-de-bolsistas-de-extensao-edital-232025/
Entrevista e seleção dos(as) bolsistas	13 de junho de 2025	Sala da Incubadora de Empresas
Resultado preliminar da seleção	17 de junho de 2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-de-bolsistas-de-extensao-edital-232025/

Recurso contra o resultado preliminar da seleção	18 de junho de 2025	editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da seleção	20 de junho de 2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-de-bolsistas-de-extensao-edital-232025/
Resultado final da seleção	23 de junho de 2025	https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-de-bolsistas-de-extensao-edital-232025/

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de bolsistas obedecerá aos critérios e etapas descritos a seguir, de acordo com as orientações do Edital nº 04/2025 da PROEXT e com as determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2. Todo o processo de seleção será conduzido pela comissão de seleção indicada pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* Fortaleza.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapas 1:** Análise documental (de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1)

Quadro 1 - Critérios de análise documental

ITEM	PONTUAÇÃO
a) Experiências comprovadas* em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio-formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE relativas à área temática da proposta	1 ponto por atividade (máximo de três atividades)
b) Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c) Participação comprovada em programas e/ou projetos de extensão em qualquer área de conhecimento	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)

<p>d) Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vaga destinada ao NEABI)</p> <p>ou</p> <p>- Autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vaga destinada a discentes atendidos pelo NAPNE, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o(a) estudante não for atendido(a) pelo NAPNE;</p> <p>ou</p> <p>- Autodeclaração de ser filhos(as) de agricultores(as), pescadores(as) ou marisqueiras</p> <p>ou</p> <p>- Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+</p>	<p>2,5 pontos</p>
--	-------------------

* Neste quesito, a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 3 pontos. Portanto, em caso de apresentação de mais de 3 experiências, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2:** Entrevista (de caráter classificatório; com valor de 5,0 pontos)

7.3.2.1. A entrevista será realizada no dia 13 de junho 2025, de forma presencial, por ordem de chegada das 08 às 11h para candidatos(as) interessados(as) na bolsa destinada ao NAPNE e ao NEABI e das 14h às 17h para candidatos(as) interessados(as) na bolsa destinada à Incubadora/Estágio. A entrevista será realizada na sala de reuniões da Incubadora de Empresas do *campus* de Fortaleza do IFCE.

7.3.2.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) acarretará a eliminação do processo seletivo.

7.3.2.3. Ao final do processo, a nota final do(a) candidato(a) será a soma das duas notas das etapas. Os(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele(a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas. Os(as) demais poderão ser convidados/as a serem voluntários(as) do projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que tiver:

- 1º) maior pontuação na Etapa 1;
- 2º) maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
- 3º) maior pontuação no Item (b) do Quadro 1

8. RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela comissão do processo seletivo na página eletrônica do IFCE: <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-de-bolsistas-de-extensao-edital-232025/>

9. RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma desta seleção, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma do item 6 deste Edital com o assunto: "SELEÇÃO DE BOLSISTAS IFCE CAMPUS FORTALEZA".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no cronograma do item 6 deste Edital, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados a outros e-mails diferentes do e-mail indicado no subitem 9.1 ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva. O(a) proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma desta seleção.

9.6. A comissão coordenadora da seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final desta seleção.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação ao e-mail: editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br.

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (subitem 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pela seleção de bolsistas constituída por servidores do *campus* Fortaleza do IFCE.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo na data estipulada no cronograma do item 6 deste Edital no *site* institucional: <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-de-bolsistas-de-extensao-edital-232025/>.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. BOLSAS

11.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar à comissão de seleção as seguintes documentações:

- a) Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista (disponível no Anexo I deste edital);
- b) cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- c) declaração de matrícula;
- d) comprovante de conta corrente de qualquer banco cujo titular seja o(a) candidato(a) selecionado(a).

11.2. A bolsa terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais com vigência de até 4 (quatro) meses.

12. DEVERES DO(A) BOLSISTA

12.1. São deveres do(a) bolsista de extensão:

- a) estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/núcleo durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado(a) da bolsa;
- d) dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- e) respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme o Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010;
- f) agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta.

13. DISPOSIÇÃO FINAL

13.1. Casos omissos serão avaliados pela comissão de seleção indicada pela Diretoria-geral do *campus* Fortaleza do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 03/06/2025, às 15:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7487856** e o código CRC **92ED4E24**.

